

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº 091 2022

Dispõe sobre incentivo empresarial e institui o selo “Empresa Humanizada” que contratar parente de 1º grau de pessoa privada de liberdade, com o objetivo de gerar com a vaga de emprego, oportunidades às famílias com alto índice de vulnerabilidade e subsistência. Assim trazendo dignidade moral e econômica, através do trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, aprova.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Contagem/MG, incentivos empresarial e institui o selo “Empresa Humanizada” para aqueles que oferecerem vagas de trabalho ao Parente de 1º grau de pessoa Privada de Liberdade, visando dignidade econômica e moral da família.

Art. 2º Dos incentivos, conforme art. 1º:

I - a realização de cursos de formação e especialização de mão de obra para as empresas que aderirem a esta norma, observado o disposto no art. 5º desta norma;

II - a divulgação das empresas que aderirem a esta norma, no sitio eletrônico do Município de Contagem, bem como em folhetos ou outros meios de divulgação disponíveis.

Art. 3º O selo será conferido anualmente às empresas que concederem vaga de emprego e/ou serviço aos parentes de 1º grau de pessoa privada de liberdade. A certificação deve levar em consideração os seguintes critérios:

I - a apresentação de uma carta compromisso, que conste as responsabilidades da empresa com os seus funcionários, respeitando as normas de direito trabalhista, em especial a Lei nº 5.452/1943 e suas alterações;

II - adoção de políticas que fomentem a inclusão/aumento do emprego e/ou serviço aos parentes de 1º grau de pessoa privada de liberdade;

III - manter o ambiente de trabalho com observância à saúde, integridade física e à dignidade do familiar de 1º grau do privado de liberdade, ora contratado;



 Daisysilva

 31.99615.1474

 31.3359-8719

 Daisysilvacontagem

 daisysilva@cmc.mg.gov.br

Praça São Gonçalo, 18 - Contagem-MG - CEP: 32017-730

Vereadora
Daisy
Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - firmar parcerias com órgãos/instituições que tenham como visão a defesa da valorização do emprego e/ou serviço aos parentes de 1º grau de pessoa privada de liberdade;

V- incentivar a oferta de emprego e/ou serviços para os parentes de 1º grau de pessoa privada de liberdade.

Art. 4º A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao selo “Empresa Humanizada” com parente de 1º grau privado de liberdade, será feita por meio de documentos institucionais, postagens em suas redes sociais e sites oficiais, materiais de divulgação, tais como revistas, folders e boletins.

Parágrafo único. As divulgações das empresas, conforme disposto no art. 4º acima, observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**LGPD**) e suas alterações – Lei nº 13.709/2018.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, por meio das secretarias municipais de Desenvolvimento Econômico e de Direitos Humanos e Cidadania, concederem o Selo, bem como os cursos, nos termos do art. 2º desta lei.

Art. 6º A certificação será requerida, anualmente, em período ainda a ser definido, e concedido, da mesma forma, em período também a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 7º A empresa que obtiver o selo “Empresa Humanizada”, nos termos desta lei, poderá utilizá-lo como requisito, caso venha receber homenagem de honra ao mérito, concedido eventualmente pela câmara municipal Contagem/MG.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 21 de março de 2022.


Daisy Silva
Vereadora



 Daisysilva

 31.99615.1474

 31.3359-8719

 Daisysilvacontagem

 daisysilva@cmc.mg.gov.br

Praça São Gonçalo, 18 - Contagem-MG - CEP: 32017-730


Vereadora
Daisy
Silva